



EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRAÇÃO DE HOTEIS, Pousadas, RESTAURANTES E LANCHONETES QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEIXE.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS, através da sua comissão permanente de licitação – CPL, designada através DA Portaria nº 004/2023 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto no Art. 6º inciso XLIII da Lei n.º 14.133/2021, bem como, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, **CREDENCIAMENTO** de hotéis, pousadas e restaurantes e lanchonetes que atendam as necessidades da Municipalidade de Peixe – TO, inscrito no CNPJ nº 02.396.166/0001-02, tendo como órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 12.780.909/000199; Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.774.877/0001-44; Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 29.999.576/0001-96.

I – DO OBJETO

O presente credenciamento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, do ramo de hotelaria, pousada, restaurante e lanchonete, para prestação de serviços com hospedagem e fornecimento de refeições a servidores e prestadores de serviços do Município de Peixe, conforme especificações constantes no presente Edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo pertinente ao objeto deste processo, situados neste Município, com atividade econômica compatível com o objeto do presente Edital e que cumprem as exigências contidas neste instrumento.

III - DOS PREÇOS

Os interessados em se credenciar deverão apresentar propostas discriminando qual item e respectivos valores, relacionando conforme Termo de Referência, que desejem fornecer ou prestar serviço, não devendo em nenhuma hipótese os valores serem superiores aos preestabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

IV – DA HABILITAÇÃO

Os interessados em habilitar-se para credenciamento e ser contratados descrito no item I supra citado, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar a documentação exigida no presente Edital, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Peixe, sito à Av. João Visconde de Queiroz, centro de Peixe – TO.

a) RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Registro comercial, no caso de firma individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores



III. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Certidão Negativa de Débitos Tributários e à Dívida Ativa da União;
- III. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- V. Prova de regularidade relativa a tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual;
- VI. Prova de regularidade relativa a tributos municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

4.3 Ficando dispensada a apresentação das demais documentações, pertinentes à habilitação, conforme especificados nos Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, tendo em vista que o pagamento será após a realização dos serviços, objetivando ampliar a competitividade deste certame.

V - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O objeto do contrato decorrentes do credenciamento deverá ser executado em estabelecimento apropriado, localizado na cidade de Peixe, Estado do Tocantins; correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários relativos a execução do objeto contratual.

VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O objeto do contrato será executado de acordo com a solicitação por parte da Administração.

6.2 Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos de diárias e ou refeições.

6.3 Serão consideradas para efeito de recebimento somente as diárias/refeições, efetivamente utilizados/consumidas por servidor/prestadores de serviços.

6.4 O valor devido para pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários às correspondentes quantidades utilizadas.

6.5 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará o relatório apresentado, de acordo com os valores preestabelecidos e contratados, autorizando a emissão do faturamento.

6.6 Não serão aceitas despesas que não sejam devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças e/ou por outro competente, sendo que as despesas sem autorização e/ou autorizadas por terceiros serão de responsabilidade do Contratado.

VII – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de relatórios e a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada.



7.2. O pagamento será feito através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, mediante transferência online nominal à contratada.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1 O Contrato decorrente do credenciamento será formalizado mediante assinatura de termo próprio, cuja minuta integral deste Edital, devendo a credenciada, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras, Licitação e Contratos, sito à Av. João Visconde de Queiroz, centro de Peixe – TO, para assinar o termo de contrato.

8.2. A disponibilização dos serviços e do fornecimento deverá ter início a partir da data da assinatura do presente contrato.

VII – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do que faculta a Lei Federal nº 14.133/2021.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os documentos da habilitação das interessadas não credenciadas ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, Licitação e Contratos, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do presente certame, findo o prazo os quais serão incinerados.

8.2 As informações ou esclarecimentos relativos a esta CONVOCAÇÃO serão prestados em horário de expediente pela Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. João Visconde de Queiroz, centro de Peixe – TO, e pelo telefone (63) 3356-2104.

8.3. A publicidade dos atos pertinentes a este feito será efetuada por publicação no placar de avisos da Prefeitura Municipal.

8.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições Editalícias;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

8.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do Art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

IX - DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Peixe, 20 de março de 2023

Marileide Pereira Maia
Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento diário do ramo de hotelaria, pousada, restaurante e lanchonete, para prestar serviço com hospedagem e com fornecimento de alimentos preparados, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Peixe; do Fundo Municipal de Saúde – FMS; do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Educação, deste município de Peixe, Estado do Tocantins, com os serviços prestados aos servidores e prestadores de serviços que se encontram fora de suas residências e a serviço deste município, em eventos, seminários, simpósios, conferências, capacitações e encontros regionais, estaduais e federais, bem como recepções de autoridades e colaboradores eventuais.

02. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Atender as demandas de alimentação e hospedagem de apoio aos eventos e atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Peixe, bem como das repartições pública a elas vinculadas, com o intuito de proporcionar uma estrutura necessária e adequada no atendimento a servidores e prestadores de serviços, que se encontram fora de suas residências neste município, quando em participação nos eventos como: conferências, fóruns, seminários, simpósios, audiências públicas, reuniões, cursos e/ou palestras por parte desta administração e a convite de outros Órgãos de atendimento Estaduais e/ou Federais.

03. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

GRUPO 01 – HOSPEDAGEM			VALOR DE REFERENCIA
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	SV	
01	APARTAMENTO SIMPLES SOLTEIRO COM (01) uma cama, TV, ventilador, internet sem fio, com café da manhã e estacionamento	UN	50,00
02	APARTAMENTO SIMPLES SOLTEIRO COM (02) Duas camas, TV, ventilador, internet sem fio, café da manhã e estacionamento	UN	70,00
03	APARTAMENTO SIMPLES SOLTEIRO COM (03) Três camas, TV, ventilador, internet sem fio, café da manhã e estacionamento	UN	100,00
04	APARTAMENTO COMPLETO SOLTEIRO COM (01) uma cama, TV, frigobar, ar condicionado, internet sem fio armário individual com chave, café da manhã e estacionamento;	UN	95,00
05	APARTAMENTO COMPLETO SOLTEIRO COM (03) Três camas, TV, frigobar, ar condicionado, internet sem fio, armário individual com chave, café da manhã e estacionamento;	UN	210,00



DEPARTAMENTO DE COMPRAS
LICITAÇÃO E CONTRATOS
GESTÃO 2021/2024

06	APARTAMENTO COMPLETO CASAL COM (01) uma cama, TV, frigobar ar condicionado, internet sem fio, armário individual com chave, café da manhã e estacionamento;	UN	145,00
07	APARTAMENTO COMPLETO SOLTEIRO COM (02) duas camas, TV, frigobar ar condicionado, internet sem fio, armário individual com chave, café da manhã e estacionamento;	UN	150,00
08	APARTAMENTO COMPLETO COM (01) uma cama de casal e (01) uma cama de solteiro, TV, frigobar ar condicionado, internet sem fio, armário individual com chave, café da manhã e estacionamento;	UN	220,00
GRUPO 02 – ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO/JANTA)			VALOR DE REFERENCIA
Nº	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UN/SV	
01	REFEIÇÃO PRONTA, PRATO COMERCIAL: com refrigerante KS 290 ml, suco 300ml ou água mineral;	PC	31,00
02	REFEIÇÃO DO TIPO SELF-SERVICE (pratos frios e quentes), com direito a tudo que estiver no aparador - mistura (branca, vermelha – peixe, aves e bovinas), incluindo-se um (01) suco de 300 ml, água mineral de 500 ml ou um (01) refrigerante de 290ml, em horário de almoço ou jantar, com apresentação de requisição fornecido pela prefeitura autorizando a refeição.	KG	55,00
03	COMERCIAL COMPLETO: Sobremesa, refrigerante KS 290ml, suco 600ml ou água mineral;	PC	35,00
04	REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX: Em embalagem apropriada, não inferior nº 9 – Devera ser oferecido: Arroz, feijão, salada, dois tipos de acompanhamento (macarrão, legumes cozidos ou refogados, purês, farofas, etc.) e duas opções de carne (bovina, aves ou peixe), acompanhado de garfo plástico e refrigerante 600ml;	KG	28,00
05	BUFFET I - ALMOÇO/JANTAR: SERVIÇO DE BUFFET TIPO AMERICANO: com três tipos de entrada, dois tipos de arroz, acompanhamento (farofas, purês, etc.), Carne Branca, Carne Vermelha, um tipo de massa, dois tipos de sobremesa, água, refrigerante e três tipos de suco natural, que atenda ao quantitativo de pessoas, cardápio e o tipo de serviço necessário ao bom atendimento de eventos da contratante, conforme solicitado. A contratada deverá possuir todo material de apoio necessário à solicitação, tais como: pratos em porcelana de jantar, almoço e sobremesa, talheres em inox (jantar, almoço e sobremesa), copos em cristal, taças em cristal com haste, vasilhas para servir, jarras em vidro, rechaut, suplás, bandejas em inox cobertas com toalhas em tecido branco, guardanapos de papel tamanho 30x30cm e de pano tamanho 40x40cm, molheira, geleira, bem como mesas, toalhas, cobre manchas e cadeiras.	POR PESSO A	69,00
06	BUFFET II - Composto de comidas típicas regional dois tipos de sobremesa, água, refrigerante e três tipos de suco natural, que atenda ao quantitativo de pessoas, cardápio e o	POR PESSO	50,00



	tipo de serviço necessário ao bom atendimento de eventos da contratante, conforme solicitado. A contratada deverá possuir todo material de apoio necessário à solicitação, tais como: pratos em porcelana de jantar, almoço e sobremesa, talheres em inox (jantar, almoço e sobremesa), copos em cristal, taças em cristal com haste, vasilhas para servir, jarras em vidro, rechaut, suplás, bandejas em inox cobertas com toalhas em tecido branco, guardanapos de papel tamanho 30x30cm e de pano tamanho 40x40cm, molheira, geleira, garçons, bem como mesas, toalhas, cobre manchas e cadeiras.	A	
GRUPO 03 – ALIMENTAÇÃO - COFFEE BREAK /LANCHES			
01	COFFEE BREAK TIPO I - Chocolate quente, café, água, chá, suco de frutas, refrigerante normal e light e até 5 (cinco) tipos de variedade de salgados e bolos, pães, sanduíches, canapés doces e frutas variadas. A contratada deverá possuir todo material de apoio necessário à solicitação	POR PESSOA	41,00
02	COFFEE BREAK TIPO II - Café, água, 3 tipos de suco de frutas, 2 tipos de refrigerantes (1 dietético), 3 tipos de biscoitos finos, pão, cesta de pães variados, torradas, 3 tipos de patê, 2 tipos de bolo, 1 tipo de salgado, frutas variadas. A contratada deverá possuir todo material de apoio necessário à solicitação.	POR PESSOA	39,00
03	COFFEE BREAK TIPO III – Café, chá, água, 1 tipo de suco de fruta, 1 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos (salgados e doces) e pão de queijo. A contratada deverá possuir todo material de apoio necessário à solicitação.	POR PESSOA	33,00
04	LANCHE SIMPLES: - Composto de dois salgados de aproximadamente 100g e um refrigerante e/ou suco 600ml;	PÇ	25,00
	MINI-SALGADOS FRITOS MISTOS (coxinha, bolinha de queijo, quibe, pastel e rissoles)	UN	1,65
	MISTO QUENTE – contendo 01 pão francês, fatia de queijo e fatia de presunto	UN	9,50
	CACHORRO- QUENTE - Pão , salsicha e molho de tomate	UN	9,50
	BOLO SIMPLES SABORES VARIADOS E SEM RECHEIO (PEÇA INTEIRA)	KG	37,00
	BOLOS DECORADOS SABORES VARIADOS;	KG	79,00
	PÃO FRANCÊS COM MARGARINA –50g aproximadamente	UN	3,50
	PÃO FRANCÊS com margarina e 1 fatia de queijo mussarela	UN	5,00
	PÃO COM QUEIJO – aproximadamente 100g	UN	2,50
	TORTA SALGADA – massa produzida de farinha de trigo e outros ingredientes, assada, (frango e /ou carne), de 60g aproximadamente.	UN	8,25
	SUCO - natural, adoçado, embalagem tipo longa vida	LT	15,50

04. VIGÊNCIA DO CONTRATO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1. O serviço será executado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, mediante ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da legislação vigente.



05. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE ALIMENTOS:

5.1 A entrega será realizada nos locais indicados por cada Secretaria e Fundo, inclusive na Zona Rural e povoados do Município de Peixe, mediante autorização da administração municipal através de requisição ou solicitação assinada pelo Órgão Competente;

5.2 A requisição/solicitação deverá conter a especificação detalhada e quantitativos dos serviços e atendimentos a serem prestados com antecedência mínima de pelo menos 24 horas do início do atendimento;

5.3 Os contratados para fornecimento de comidas dos modos de servir, tais como: service-self simples, service-self completo, comercial simples e comercial completo, será servidas nos estabelecimentos dos contratados;

5.4 Os contratados para fornecimento de BUFFET's ficarão responsáveis pelo fornecimento de estruturas tais como: mesas, cadeiras, toalhas para mesa; utensílios - talheres, garfos, facas, copos e taças, como também pessoal para servir coffee break e Buffet.

5.5 Os contratados para servir comidas acondicionadas em marmitex serão responsáveis pela entrega dos produtos em locais estipulados pela administração;

06 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e em horário de expediente, após a nota fiscal emitida, devidamente visada, atestada e protocolada junto ao departamento responsável;

6.2 Para efetivação dos pagamentos, o Fornecedor deverá apresentar as certidões Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista. Identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line;

6.2. Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;

6.3. O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a realização do contrato administrativo.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Das Obrigações da Contratante

a) Fornecer os dados e informações completas para o correto fornecimento da alimentação e hospedagem pela CONTRATADA;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Efetuar o pagamento conforme estipulado no Contrato;



- d) Exercer a fiscalização dos serviços, de modo a assegurar o cumprimento da execução do escopo contratado, verificando o cumprimento dos horários estabelecidos, quantitativos de refeições e descartáveis previstos, a compatibilidade com o cardápio estabelecido, registrando eventuais ocorrências;
- e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento;
- f) Preencher e enviar a Solicitação dos Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo e Contrato;
- g) Atestar as notas fiscais apresentadas para efeito de pagamento;
- h) Notificar à Contratada, formal e tempestivamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto descrito neste Projeto Básico;
- i) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 Das Obrigações da Contratada

- a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, às especificações do objeto e as cláusulas estabelecidas no Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- h) Fornecer o objeto no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- i) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento para a execução do objeto que não atenda ao especificado;



j) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços do objeto fornecido.

08. – DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município, descrita a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

03.02.04.122.0201.20.10 - Atividade Administrativas da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

03.02.04.243.0210.2.027-Manutenção das Ações do Conselho Tutelar;

3.3.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

3.3.90.30 – Material de Consumo

1.500.0000.00000 – Recursos não vinculados

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEIXE - TO

04.20.10.122.2001.2.076 - Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde;

04.20.10.301.2002.2.081 - Manutenção dos Polos de Academia de Saúde;

04.20.10.301.2003 2.086 - Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde-

UBS **04.20.10.302.2005.2.088** - Manutenção dos Serviços de Atendimento

Emergencial, Ambulatorial e Hospitalar; **04.20.10.304.2002.2.083** - Vigilância Sanitária

04.20.10.305.2002.2.084 - Vigilância em Saúde;

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;

3.3.90.30 – Material de Consumo

1.500.1002.00000 - ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXE

05.21.08.122.2101.2.091 - Atividades Administrativas da Assistência Social;

05.21.08.122.2101.2.092 – Apoio às Ações dos Conselhos da Assistência Social

05.21.08.244.2103.2.096 – Gestão dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

3.3.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

3.3.90.30 – Material de Consumo

1.500.0000.00000 – Recursos não vinculados

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PEIXE

06.23.12.122.2301.2.104 – Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

06.23.12.122.2301.2.105 – Capacitação dos Servidores da Educação

06.23.12.122.2302.2.107 – Capacitação/Formação de Conselheiros Municipais

06.23.12.122.2302.2.106 – Apoio as Ações dos Conselhos Municipais

3.3.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

3.3.90.30 – Material de Consumo

1.500.1001.00000 – MDE

1.500.0000.00000 – Recursos não vinculados



SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

03.01.04.122.0101.2.005 - Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito;

03.01.04.122.0101.2.006 - Realização de Eventos Institucionais

3.3.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

3.3.90.30 – Material de Consumo

1.500.0000.00000 – Recursos não vinculados

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

03.07.15.122.0701.2.028 - Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura

03.01.04.122.0101.2.006 - Realização de Eventos Institucionais

3.3.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

1.500.0000.00000 – Recursos não vinculados

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

03.11.13.122.1101.2.044 – Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura e Turismo;

03.11.13.392.1103.2.046 – Festas Comemorativas, Populares, Religiosas e Folclóricas

03.11.23.695.1105.2.049 – Incentivo á Temporada de Praia

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

1.500.0000.00000 – Recursos não vinculados

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE

03.22.27.122.2201.2.068 – Atividades Adm. da Sec. de Esporte e Juventude;

3.3.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

3.3.90.30 – Material de Consumo

1.500.0000.00000 – Recursos não vinculados

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

03.14.04.124.1401.2.054 – Atividades do Controle Interno;

3.3.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

3.3.90.30 – Material de Consumo

1.500.0000.00000 – Recursos não vinculados

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

03.17.18.122.1701.2.055 – Atividades Adm. da Sec. de Meio Ambiente e Saneamento

03.17.18.541.1705.2.063 – Atividades de Brigada de Incêndio

3.3.90.39 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

3.3.90.30 – Material de Consumo

1.500.0000.00000 – Recursos não vinculados



ANEXO II

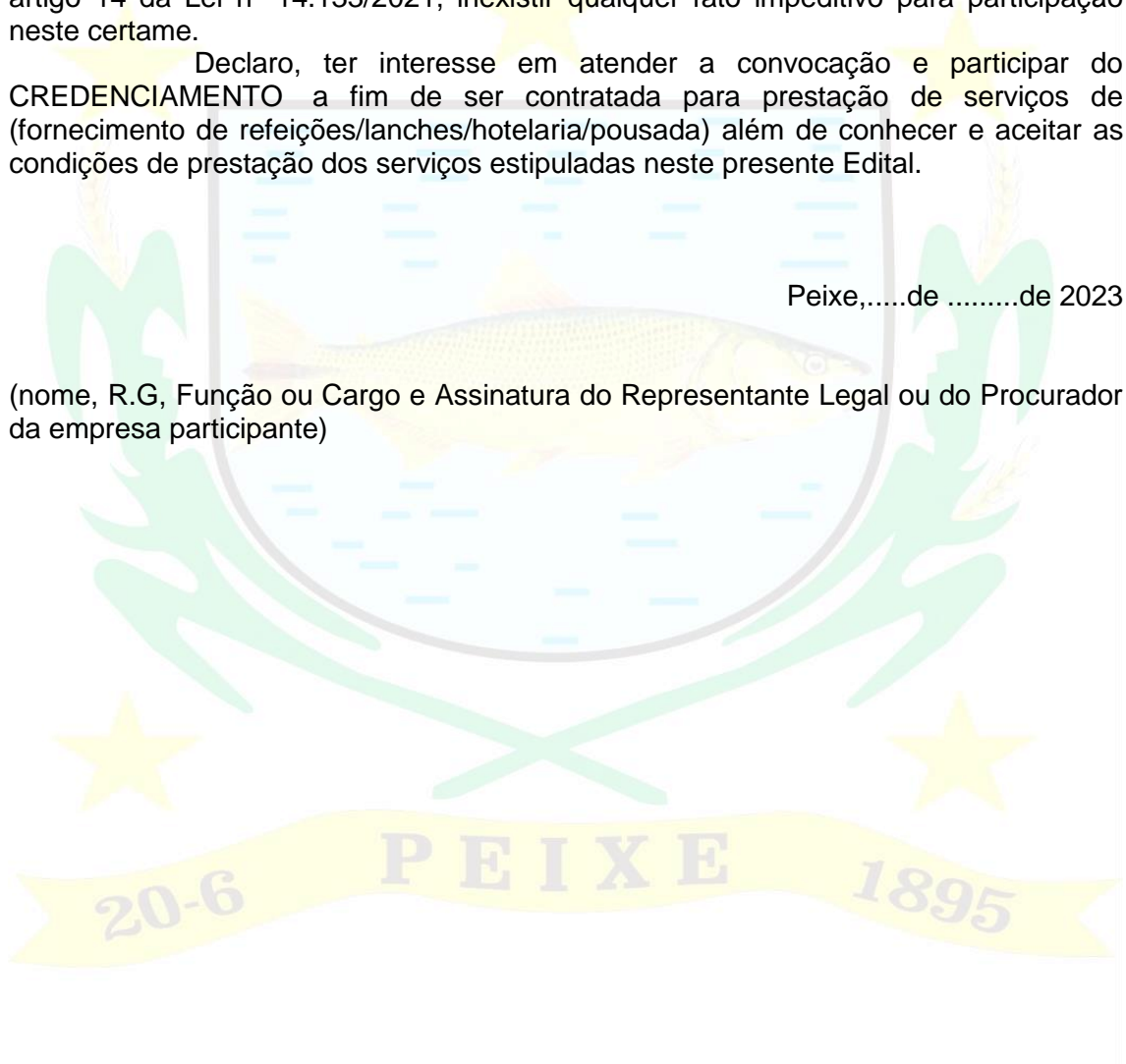
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para cumprimento do disposto no inciso III do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, inexistir qualquer fato impeditivo para participação neste certame.

Declaro, ter interesse em atender a convocação e participar do CREDENCIAMENTO a fim de ser contratada para prestação de serviços de (fornecimento de refeições/lanches/hotelaria/pousada) além de conhecer e aceitar as condições de prestação dos serviços estipuladas neste presente Edital.

Peixe,.....dede 2023

(nome, R.G, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador da empresa participante)





ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES
EDITALÍCIAS**

EU, (nome completo) _____, brasileiro (a), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP - _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado (a) na _____, **DECLARO** para os devidos fins que possuo todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação, técnica, **DECLARO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Credenciamento n.º. ____/2023 ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____ / ____ / ____
Local, data

Assinatura

20-6

PEIXE

1895



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, entidade pública de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.396.166/0001-02, com endereço à Av. João Visconde de Queiroz, s/n, QD. 09, Lote Único, Centro, Peixe – TO., neste ato representada pelo atual Prefeito Municipal Sr. **AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, Sob o nº _____, CPF/MF sob o nº _____, Cédula de identidade nº _____, SSP/TO, residente e domiciliado na Avenida _____, s/nº Centro, Peixe – TO, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada legalmente por _____, brasileira, (qualificação completa), portadora da Cédula de Identidade, _____ SSP/____ e inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliada na _____, Centro Peixe – TO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as cláusulas que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em hotelaria, pousada e restaurante**, que deverão ser prestado em local apropriado, mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, conforme especificações constantes no Edital, que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DOS SERVIÇOS

O local dos serviços, objeto deste contrato, deverá ser efetuado no estabelecimento do **CONTRATADO**, onde o mesmo se responsabiliza pela manutenção de higiene durante a execução referente ao objeto contratado, bem como, higienização diária das dependências.

PARAGRAFO ÚNICO - O fornecimento dos serviços, objeto deste contrato, deverá ser efetuado no estabelecimento do **CONTRATADO**, responsabilizando-se pela manutenção de higiene durante a execução referente ao objeto contratado, bem como, higienização diária das dependências, inclusive das mesas e cadeiras, assim como pelo acondicionamento apropriado dos resíduos, e/ou restos de alimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O valor a ser pago para a Contratada será fixado a partir do número de hospedagens/alimentação autorizadas e efetivamente utilizada pelos servidores e ou prestadores de serviços, tendo como base a letra do objeto e o valor unitário, **OBJETO I – HOTEIS/POUSADA OU OBJETO II - RESTAURANTE/LANCHONETE**, conforme proposta.



Parágrafo único - O valor total devido para pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários, conforme descrito acima, às correspondentes quantidades efetivamente utilizadas.

CLAUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO

Os instrumentos de autorizações dos serviços serão confeccionados pela Contratante e serão válidos apenas para os atendimentos perante as empresas devidamente contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

além das obrigações constantes das estabelecidas em lei:

- I – responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II – designar, por escrito, preposto(s) que tenha(m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- III – responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, de seguro, acidentes de trabalho e outras impostas para legislação trabalhista, fiscal e comercial, decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Edital ora citado;
- IV – cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- VI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- VII – prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- VIII – manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos;
- IX – arrecadar e controlar diariamente as autorizações apresentadas pelos servidores e/ou, prestadores de serviços confrontando as quantidades desses com o número de estadas/refeições apontadas no relatório entregue à Contratante;
- X - Os utensílios em geral, bem como os ambientes deverão estar em condições adequadas de higiene e segurança segundo as exigências da vigilância sanitária.

Parágrafo único – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- I – indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;



III - exercer a fiscalização dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA– DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante apresentação do relatório de hospedagens/refeições, e a Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria Requisitante.

§ 1º - O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal mediante transferência online à contratada.

§ 2º Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar a quitação das obrigações previdenciárias de seus empregados, referentes ao presente contrato.

§ 3º - Só serão aceitas as despesas devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração, sendo que as despesas sem autorização e/ou autorizadas por terceiros serão de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da qualidade dos ambientes será realizada pela Vigilância Sanitária Municipal.

10.2 A Coordenação da Vigilância Sanitária notificará as contratadas de quaisquer irregularidades, solicitando regularização das eventuais irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.3 A Contratada que não atender satisfatoriamente as exigências contidas nas respectivas solicitações pela Secretaria de Administração, serão notificadas e descredenciadas nos termos da lei, sem prejuízo de outras penalidades. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratual, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetuando avaliação periódica.

Parágrafo Único – A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a completa responsabilidade da Contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

No caso da Contratada, sem justo motivo, deixar de cumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, poderão ser aplicadas sanções nos termos do Art 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da rescisão contratual.

§1º - A Contratante reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

§ 2º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma com as consequências e pelos motivos previstos na lei Federal nº 14.133/2021.



Parágrafo único – A Contratada, reconhece, desde já, os direitos do Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I- Consideram-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital de Credenciamento e seus respectivos Anexos.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e as normas regulamentares.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

Fica eleito, desde já o Foro da Comarca da cidade de Peixe, para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste Contrato.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em (duas) duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Peixe - TO, ____ de ____ 2023.

MUNICÍPIO DE PEIXE
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1 - _____ 2- _____
CPF: _____ CPF: _____

20-6

PEIXE

1895